



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 04/2025**

**OBJETO:**

**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO:**

**R\$1.355.428,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais)**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Em 24/01/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Em 07/02/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília).**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

**Forma de fornecimento ou execução do objeto:**

Registro de Preços

**Critério de julgamento:**

Menor Preço Global

**Universo de disputa da licitação:**

para Ampla Concorrência

**Modo de disputa:**

Aberto

**Exigência de demonstração ou**  Sim

**amostra do produto ou serviço:**  Não

**Sistema Eletrônico de Disputa:**

BNC - Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**O objeto desta licitação será realizado por meio da celebração de instrumento contratual**

## Sumário

<b>1. DISPOSIÇÕES INICIAIS</b> .....	<b>3</b>
<b>1.1. DO PREÂMBULO</b> .....	<b>3</b>
<b>1.2. DO OBJETO</b> .....	<b>3</b>
<b>1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b> .....	<b>3</b>
<b>1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL</b> .....	<b>4</b>
<b>1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA</b> .....	<b>4</b>
<b>2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS</b> .....	<b>4</b>
<b>2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO</b> .....	<b>6</b>
<b>2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO</b> .....	<b>6</b>
<b>2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b> .....	<b>9</b>
<b>2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO</b> .....	<b>9</b>
<b>3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>3.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	<b>10</b>
<b>3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> .....	<b>12</b>
<b>3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA</b> .....	<b>12</b>
<b>3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b> .....	<b>12</b>
<b>3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> .....	<b>13</b>
<b>3.7. DAS DECLARAÇÕES</b> .....	<b>13</b>
<b>3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS</b> .....	<b>13</b>
<b>4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> .....	<b>14</b>
<b>5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA</b> .....	<b>15</b>
<b>5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO</b> .....	<b>16</b>
<b>6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO</b> .....	<b>16</b>
<b>6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO</b> .....	<b>17</b>
<b>7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>18</b>
<b>7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b> .....	<b>18</b>
<b>8. DAS PENALIDADES</b> .....	<b>18</b>
<b>8.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	<b>18</b>
<b>8.2. DA ADVERTÊNCIA</b> .....	<b>19</b>
<b>8.3. DAS MULTAS</b> .....	<b>19</b>
<b>8.4. DO IMPEDIMENTO</b> .....	<b>20</b>
<b>8.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</b> .....	<b>20</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>20</b>
<b>9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>20</b>
<b>10. ANEXOS</b> .....	<b>22</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

### 1.1. DO PREÂMBULO

**1.1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **para Ampla Concorrência** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Global**, com modo de disputa **Aberto** para **Registro de Preços**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 63 de 14 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 1.2. DO OBJETO

**1.2.1.** A presente licitação tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para **Registro de Preços**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

**1.2.2.** O valor estimado do objeto é de **R\$1.355.428,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **14.01.00 10 122 1001 2020 3.3.90.30.00 1 3100000 512** e **14.01.00 10 122 1001 2020 3.3.90.39.00 1 3100000 517**.

**1.2.3.** Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, **prevalecerão as do edital**.

### 1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.3.1.** O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

**1.3.2.** Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

**1.3.3.** A impugnação será formulada em campo próprio do sistema, cuja resposta será divulgada no sistema eletrônico e no sítio [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema e serão respondidos no próprio sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.4.2. ANEXO II – Orçamento Estimado
- 1.4.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações
- 1.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas
- 1.4.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação
- 1.4.7. ANEXO VII – Minutas
  - 1.4.7.1. ANEXO VII-A – Minuta da Ata de Registro de Preços
  - 1.4.7.2. ANEXO VII-B – Minuta de Contrato

## 1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

### DISPOSIÇÕES SOBRE VISTORIA TÉCNICA

- a) Ao licitante interessado em participar deste certame será **facultada** a realização de vistoria técnica, com o acompanhamento de servidor da **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o período compreendido entre a data de publicação desta licitação até o último dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, mediante prévio agendamento através do telefone: **(19) 3404-9680 – Divisão de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**.
- b) A comprovação da vistoria será feita através da emissão de “**Declaração de Vistoria**”, pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- c) Em caso de não realização de Visita Técnica, a empresa vencedora não poderá alegar desconhecimento das condições para prestação dos serviços contratados.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

### 2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.2. A participação implica na ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, implicando na plena concordância com as exigências e os requisitos de habilitação previstos neste instrumento.
- 2.1.3. Conforme especificado no Preâmbulo deste edital e considerando as definições dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**2.1.3.1.** Quando tratar-se de **licitação exclusiva** poderão participar do certame somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **sendo desclassificadas todas as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar;**

**2.1.3.2.** Quando tratar-se de licitação **com cotas reservadas** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, **serão desclassificadas dos itens reservados no Termo de Referência** as proponentes que não se enquadrarem nas definições da referida lei complementar, podendo os demais itens serem amplamente disputados por empresas de quaisquer enquadramentos.

**2.1.3.3.** Quando tratar-se de licitação com ampla participação de empresas, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão observados os benefícios dispostos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que o valor estimado do item desta licitação não seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

**2.1.3.4.** A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO V quanto a observância desse limite.**

**2.1.3.5.** Ficam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, sujeitas a diligências, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de seu enquadramento, a fim de verificação da regularidade na obtenção dos benefícios concedidos pela referida lei complementar. **O descumprimento dessas condições acarretará na exclusão da empresa do certame e na declaração de inidoneidade**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

**2.1.4.** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do ANEXO I e as seguintes normas:

**2.1.4.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.1.4.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**2.1.4.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**2.1.4.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

**2.1.4.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.1.4.6.** O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público.**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**2.1.5.** Não será admitida a participação de proponente:

**2.1.5.1.** Em falência;

**2.1.5.2.** Em recuperação judicial, exceto se a empresa estiver amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**2.1.5.3.** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.1.5.4.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**2.1.5.5.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.1.5.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**2.2.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.

**2.2.2.** Para participação na sessão pública, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.3.** Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.

**2.2.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.2.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**2.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**2.3.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação e aceitabilidade pelo(a) Pregoeiro(a).

**2.3.2.** A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3.** A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados neste Edital.

**2.3.4.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**2.3.5.** O critério de julgamento será conforme disposto no preâmbulo deste edital.

**2.3.6.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**2.3.7.** Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais **com até 4 (quatro) casas**.

**2.3.8.** No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

**2.3.9.** Na hipótese de lances equivocados ou com erros de digitação, o sistema eletrônico permitirá apenas uma correção **no prazo máximo de 15 (quinze) segundos**, a contar do último lance registrado. Após esse prazo, não havendo correção, a proponente ficará vinculada ao preço ofertado ou sujeita à desclassificação da proposta para o respectivo item quando os valores resultarem proposta manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

**2.3.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**2.3.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**2.3.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**2.3.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

- 2.3.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.3.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 2.3.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.3.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 2.3.18.** Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 2.3.19.** Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos da proposta com a melhor oferta, ou em valores distintos do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, podendo ser prevista, em ambos os casos, intervalo mínimo entre lances de 0,5% a 1%, conforme os valores especificados no **ANEXO II**.
- 2.3.20.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 2.3.21.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.
- 2.3.22.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- 2.3.22.1.** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
- 2.3.22.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;
- 2.3.22.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição;
- 2.3.22.4.** O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**2.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**2.4.2.** Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**2.4.3.** Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**2.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.4.5.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

## 2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**2.5.1.** Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardada resposta às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, **não cabendo a desclassificação de proposta aprovada e vantajosa nem a inabilitação por erros sanáveis na documentação.**

**2.5.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.5.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**2.5.4.** Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

**2.5.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

#### 3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

**3.1.1.** As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto.

**3.1.2.** A proposta comercial formalizada deverá conter a indicação do **serviço** cotado, **observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

**3.1.3.** Deve, ainda, conter **preço unitário e total por item** bem como o **valor global** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**3.1.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**3.1.5.** Na proposta formalizada, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa**.

**3.1.6.** Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

**3.1.7.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**3.1.8.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.1.9.** As propostas formalizadas deverão ser enviadas nos moldes do **ANEXO III** por meio do sistema eletrônico, desde a divulgação da íntegra do edital, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública.

**3.1.10.** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**", sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

**3.1.11.** Serão desclassificadas as propostas:

**3.1.11.1.** Que apresentem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**3.1.11.2.** Que não observar as especificações do **ANEXO I** deste edital.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

### 3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**3.2.1.** Por ocasião da apresentação das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de habilitação constantes neste edital, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos no mesmo, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da etapa de lances ou, quando for o caso, das remanescentes**, na fase de habilitação do processo.

**3.2.2.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido **prazo de 2 (duas) horas**, para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema eletrônico.

**3.2.3.** O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Pregoeiro(a), para complementação dos documentos apresentados, quando necessário para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação à época da abertura do certame.

**3.2.4.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**3.2.5.** Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

**3.2.6.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**3.2.7.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**3.2.8.** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Gestão de Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.2.9.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

**3.2.10.** Será inabilitada a licitante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

### 3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

### 3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**3.5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (**CNDT**) negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.5.2.** Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**3.5.3.** Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

### **3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.6.1.** Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.6.1.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.6.1.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**3.6.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

### **3.7. DAS DECLARAÇÕES**

**3.7.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IV** e **ANEXO V** deste edital.

### **3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**3.8.1.** Encerrado o prazo e as eventuais prorrogações para a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para, a qualquer tempo, complementar informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico, podendo ocorrer a suspensão da sessão pública **por até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez**, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e por ocasião da apresentação das propostas.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**3.8.2.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

**3.8.3.** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**3.8.4.** Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

## **4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO**

### **4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**4.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.** Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão.

**4.1.3.** A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

**4.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

**4.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.1.6.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**4.1.7.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**4.1.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**4.1.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**4.1.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**4.1.11.** A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**4.1.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

## **5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA**

### **5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO**

**5.1.1.** A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.

**5.1.2.** Da convocação para retirada da Nota de Empenho:

**5.1.2.1.** Deverá ser retirada no prazo e condições estabelecidos pela requisitante, sob pena de decair o direito à retirada, e cujas obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto deste certame, caso adjudicados à mesma licitante.

**5.1.3.** Da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

**5.1.3.1.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.1.3.2.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a licitante deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista e observar as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

**5.1.3.3.** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**5.1.3.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**5.1.3.5.** Quando celebrada ata de registro de preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.3.6.** Quando celebrado termo contratual, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**5.1.4.** Na hipótese de a beneficiária decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

**5.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.1.6.** A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

**5.1.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

**5.1.8.** A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

## **6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO**

### **6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

**6.1.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**6.1.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**6.1.2.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.1.2.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.1.2.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.1.3.** Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

## **6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**6.2.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

**6.2.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

**6.2.1.2.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

**6.2.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**6.2.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**6.2.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**6.2.5.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

**6.2.6.** Quando tratar-se de licitação com recursos provenientes de Convênio Federal:

**6.2.6.1.** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após expressa aprovação do respectivo boletim de medição por parte da Caixa Econômica Federal, sendo que os pagamentos serão realizados após a liberação do crédito pelo Gestor (Ministério) na conta vinculada dos membros e após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**6.2.6.2.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para o devido pagamento no prazo de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**, de certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês do serviço medido, sob pena de não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

**6.2.6.3.** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

**6.2.6.4.** A inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO deverá ser realizado pela pessoa jurídica contratada para execução de obra de construção civil, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades;

**6.2.6.5.** Excetua-se da obrigatoriedade acima as situações previstas nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa RFB 2.061/2021.

**6.2.7.** Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

**6.2.7.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**6.2.7.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**6.2.7.3.** No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### 7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.1.** A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023 e Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DAS PENALIDADES

### 8.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.1.** As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

**8.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

## 8.2. DA ADVERTÊNCIA

**8.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

## 8.3. DAS MULTAS

**8.3.1.** Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

**8.3.2.** Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

**8.3.3.** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**8.3.4.** Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

**8.3.5.** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de **0,5% (cinquenta centésimos por cento)** ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**8.3.6.** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**8.3.7.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

**8.3.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**8.3.9.** O prazo para o pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

#### **8.4. DO IMPEDIMENTO**

**8.4.1.** Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**8.4.1.1.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.4.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.4.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.4.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

**8.4.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### **8.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**8.5.1.** Ficarà sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**8.5.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.5.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.5.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.1.2.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**9.1.3.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

**9.1.4.** As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), através dos seus canais de contato.

**9.1.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

**9.1.6.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## 10. ANEXOS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split de 7.000 até 18.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 4 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 4 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.	50	UNIDADE
2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split de 22.000 até 30.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 4 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 4 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.	30	UNIDADE
3	Instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split piso/teto de 36.000 até 60.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 5 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 5 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.	30	UNIDADE
4	Instalação completa de aparelho de ar condicionado seminovo, tipo split de 7.000 até 18.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 4 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 4 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.	30	UNIDADE



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

5	Instalação completa de aparelho de ar condicionado semi-novo, tipo split de 22.000 até 30.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 4 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 4 metros de linha); carga completa de gás refrigerante	30	UNIDADE
6	Instalação completa de aparelho de ar condicionado semi-novo, tipo split piso/teto de 36.000 até 60.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 5 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 5 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.	20	UNIDADE
7	Substituição de tubulação danificada do Sistema Frigorífico com troca de 1 metro de linha de tubulação completa (incluindo tubulação de cobre, isolante térmico adequado à linha de cobre, sucção e limpeza da tubulação)	100	UNIDADE
8	Carga de 100 gramas de gás refrigerante tipo R22, (incluindo mão de obra e gás refrigerante).	1.000	UNIDADE
9	Carga de 100 gramas de gás refrigerante tipo R410A, (incluindo mão de obra e gás refrigerante).	1.500	UNIDADE
10	Remoção e remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 até 18.000 BTUs incluindo limpeza do aparelho.	100	UNIDADE
11	Remoção e remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUs incluindo limpeza do aparelho.	50	UNIDADE
12	Remoção e remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo split piso/teto de 36.000 até 60.000 BTUs incluindo limpeza do aparelho.	50	UNIDADE
13	Teste de estanqueidade para detectar e sanar (com solda) todos os pontos de vazamento de gás.	300	UNIDADE
14	Troca de capacitor do compressor (incluindo peça), para aparelho de ar condicionado seminovo tipo split de 7.000 até 18.000 BTUs.	100	UNIDADE
15	Troca de capacitor do compressor (incluindo peça), para aparelho de ar condicionado seminovo tipo split de 22.000 até 30.000 BTUs.	100	UNIDADE
16	Troca de capacitor do compressor (incluindo peça), para aparelho de ar condicionado seminovo tipo split de 36.000 até 60.000 BTUs.	100	UNIDADE
17	Troca de contatora (incluindo peça), para aparelho de ar condicionado piso teto.	100	UNIDADE

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## **ESPECIFICAÇÕES:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, remoção, assistência técnica e manutenção corretiva com fornecimento de peças e/ou materiais. (Abertura de Ata de Registro de Preços).

### **Requisitos mínimos gerais**

- ✓ A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção nos equipamentos de ar condicionado atendendo na íntegra a especificação técnica detalhada no Termo de Referência.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados, por no mínimo por 03 (três) meses.
- ✓ A CONTRATADA deverá observar e respeitar a legislação e normas vigentes no que tange a segurança e adequada execução dos serviços.
- ✓ A CONTRATADA deverá atender ao chamado para emissão de orçamento em no máximo 48 horas.
- ✓ A CONTRATADA deverá atender ao chamado para execução dos serviços em no máximo 48 horas.
- ✓ A CONTRATADA deverá concluir o serviço em no máximo 05 (cinco) dias.

### **Visita Técnica**

- ✓ A Visita Técnica é facultativa à empresa interessada em participar do certame para conhecer previamente os locais para realização dos serviços.
- ✓ Todas as unidades contempladas encontram-se na cidade de Limeira/SP.
- ✓ Agendar visita na Divisão de Compras e Suprimentos da Saúde pelo telefone: (19) 3404.9680.
- ✓ Em caso de não realização de Visita Técnica, a empresa vencedora não poderá alegar desconhecimento das condições para prestação dos serviços contratados.

### **Instalações de equipamentos de ar condicionado novos e/ou seminovos**

A CONTRATADA deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, todos os materiais para instalação: fios elétricos, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, buchas para fixação, abraçadeiras, eletrodutos, canaletas para tubulação, suportes, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, tomadas, plugs, fluido e gás refrigerante, filtros e circuitos de controle de temperatura, pilhas, tubulação de PVC, tubulação de cobre, materiais isolantes térmicos, e todos os demais materiais necessários à instalação dos equipamentos. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar na sua proposta de preço os custos correspondentes, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Mediana (R\$)	Total (R\$)	Redução Mínima(*)
1	Instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split de 7.000 até 18.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 4 metros de linha); instalação da linha de Cobre comisolamento térmico (até 4 metros de linha);carga completa de gás refrigerante.	50	UNIDADE	R\$905,00	<b>R\$45.250,00</b>	
2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split de 22.000 até 30.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação);rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 4 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 4 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.	30	UNIDADE	R\$990,00	<b>R\$29.700,00</b>	

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

3	<p>Instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split piso/teto de 36.000 até 60.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 5 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 5 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.</p>	30	UNIDADE	R\$1.940,40	<b>R\$58.212,00</b>	
4	<p>Instalação completa de aparelho de ar condicionado seminovo, tipo split de 7.000 até 18.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 4 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 4 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.</p>	30	UNIDADE	R\$950,00	<b>R\$28.500,00</b>	

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

5	Instalação completa de aparelho de ar condicionado semi-novo, tipo split de 22.000 até 30.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 4 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 4 metros de linha); carga completa de gás refrigerante	30	UNIDADE	R\$1.067,20	<b>R\$32.016,00</b>	
6	Instalação completa de aparelho de ar condicionado semi-novo, tipo split piso/teto de 36.000 até 60.000 BTUs, contemplando: tubulação de PVC para drenagem da evaporadora até os condutores externos de água pluvial (até 5 metros de tubulação); rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntor bipolar modelo DIN conforme a carga necessária; instalação e processo de desidratação e sucção da linha frigorífica (até 5 metros de linha); instalação da linha de Cobre com isolamento térmico (até 5 metros de linha); carga completa de gás refrigerante.	20	UNIDADE	R\$2.150,00	<b>R\$43.000,00</b>	
7	Substituição de tubulação danificada do Sistema Frigorífico com troca de 1 metro de linha de tubulação completa (incluindo tubulação de cobre, isolante térmico adequado à linha de cobre, sucção e limpeza da tubulação)	100	UNIDADE	R\$320,00	<b>R\$32.000,00</b>	



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

8	Carga de 100 gramas de gás refrigerante tipo R22, (incluindo mão de obra e gás refrigerante).	1.000	UNIDADE	R\$240,00	<b>R\$240.000,00</b>	
9	Carga de 100 gramas de gás refrigerante tipo R410A, (incluindo mão de obra e gás refrigerante).	1.500	UNIDADE	R\$240,00	<b>R\$360.000,00</b>	
10	Remoção e remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo split de 7.000 até 18.000 BTUs incluindo limpeza do aparelho.	100	UNIDADE	R\$995,00	<b>R\$99.500,00</b>	
11	Remoção e remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUs incluindo limpeza do aparelho.	50	UNIDADE	R\$1.195,00	<b>R\$59.750,00</b>	
12	Remoção e remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo split piso/teto de 36.000 até 60.000 BTUs incluindo limpeza do aparelho.	50	UNIDADE	R\$1.795,00	<b>R\$89.750,00</b>	
13	Teste de estanqueidade para detectar e sanar (com solda) todos os pontos de vazamento de gás.	300	UNIDADE	R\$350,00	<b>R\$105.000,00</b>	
14	Troca de capacitor do compressor (incluindo peça), para aparelho de ar condicionado seminovo tipo split de 7.000 até 18.000 BTUs.	100	UNIDADE	R\$240,00	<b>R\$24.000,00</b>	
15	Troca de capacitor do compressor (incluindo peça), para aparelho de ar condicionado seminovo tipo split de 22.000 até 30.000 BTUs.	100	UNIDADE	R\$300,00	<b>R\$30.000,00</b>	
16	Troca de capacitor do compressor (incluindo peça), para aparelho de ar condicionado seminovo tipo split de 36.000 até 60.000 BTUs.	100	UNIDADE	R\$325,00	<b>R\$32.500,00</b>	
17	Troca de contatora (incluindo peça), para aparelho de ar condicionado piso teto.	100	UNIDADE	R\$462,50	<b>R\$46.250,00</b>	
<b>Total:</b>					<b>R\$1.355.428,00</b>	R\$10.000,00

(\*) Limite mínimo para redução de preços quando adotada redução mínima entre lances na etapa de disputa da sessão pública.

**DATA BASE DO ORÇAMENTO: 31/10/2024**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

A empresa.....  
estabelecida na ....., telefone  
....., e-mail institucional....., Conta Bancária  
(banco, Agência e Conta Corrente) ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito  
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações  
do Objeto:

Nos moldes do **ANEXO I**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Valor Total: R\$ XXXXX (xxxxx)</b>					

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

**Validade da proposta:** Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização da licitação, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;
- que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, **configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTAS E TERMOS DE AJUSTE**

**ANEXO VII-A: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXX**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e XXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, com sede à Rua Dr. Alberto Ferreira, nº. 179, Centro, Limeira/SP, CEP 13.480-074, neste ato representada por sua Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito no CPF nº XXXXXXXX, domiciliado(a) no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante designado(a) simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 17 de abril de 2023, e alterações, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**I. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I** do edital:

**II. DOS PREÇOS**

**2.1. Pela aquisição dos objetos deste Instrumento, será pago o valor unitário de:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
XX	XXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
<b>Valor Total: R\$ XXXXX (XXXXXX).</b>					

### **III. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**3.1.** O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

**3.1.1.** Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Limeira poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

**3.1.2.** O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Limeira mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

**3.1.3.** Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

**3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### **IV. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **V. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser entregues, nos moldes do **Termo de Referência** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

**5.2.** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**5.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**5.4.** O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**5.5.** A Prefeitura Municipal de Limeira não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**5.6.** Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Interessada poderá:

**5.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.6.1.1.** Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

**5.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Interessada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

## **VI. PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias corridos fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

**6.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

**6.1.2.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

**6.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**6.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**6.4.** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

**6.5.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**6.6.** A Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

**6.6.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**6.6.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**6.6.3.** No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

## **VII. PENALIDADES**

**7.1.** Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor da Ata de Registro de Preços**.

**7.2.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.3.** Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

**7.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor da correspondente parcela.

**7.5.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor.

**7.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**7.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

**7.8.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

**7.9.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**7.10.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A Administração Pública indica como **GESTOR(A)** da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

**8.2.** Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**8.3.** E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor.

Limeira, XX de XXXXXX de XXXX



**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**  
**INTERESSADO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:** ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

\_\_\_\_\_  
**1. Nome:**

**CPF n°:**

\_\_\_\_\_  
**2. Nome:**

**CPF n°:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo: 31.161/2024

Fls. \_\_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## **ANEXO VII-B: MINUTA DE CONTRATO**

### **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 31.161/2024**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **I. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e disposições constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**.

#### **II. DO OBJETO**

**2.1.** Este contrato tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do **Edital nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**2.2.** Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos do Artigo 124, alínea b, da Lei 14.133/21.

#### **III. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, nos moldes do **artigo 111**, da Lei 14.133/21.

**3.2.** Constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

3.2.1. A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limeira;

3.2.2. A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

3.2.3. A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

#### **IV. PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Pela contratação dos serviços deste Instrumento, será pago o valor de:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
<b>Valor Total: R\$ XXXX (XXXXXXXX).</b>					

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

4.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.5. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4.6. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

## V. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Saúde** – dotação nº **XX.XX.XX – X.X.XX.XX.XX - XX XXX XXXX XXXX**.

## VI. DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \frac{\text{IPCA}}{\text{IPCA}_0} - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA / IPCA<sub>0</sub>** = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo na Seção III - Do reequilíbrio econômico-financeiro Art. 151, do Decreto Municipal 95/2023, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3. Do pedido a contratada terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para resposta da solicitação de reequilíbrio.

## VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do **Termo de Referência** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**7.3.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos em pregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

**7.4.** Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

**7.5.** Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**7.6.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

## **VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto contratual terá execução nos termos do edital e na conformidade de seu **ANEXO I**.

**8.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

**8.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.2.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**8.2.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.2.2.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

**9.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

## **X. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

### **10.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.1.** As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

**10.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

### **10.2. DA ADVERTÊNCIA**

**10.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

### **10.3. DAS MULTAS**

**10.3.1.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

**10.3.2.** Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

**10.3.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**10.3.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

**10.3.5.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**10.3.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**10.3.7.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

**10.3.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.3.9.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **10.4. DO IMPEDIMENTO**

**10.4.1.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**10.4.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**10.4.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.4.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.4.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.4.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

**10.4.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### **10.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**10.5.1.** Ficarão sujeitos a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**10.5.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.5.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**10.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **XI. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A publicação resumida do presente contrato no **Jornal Oficial do Município**, será providenciada pelo Contratante.

## **XII. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

## **XIII. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**13.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**13.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**13.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

**13.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**13.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**13.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**13.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

#### **XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**14.2.** Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

**14.3.** Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**14.4.** Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Administração Pública indica como **GESTOR(A)** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

**15.2.** A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

**15.3.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**15.4.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**15.4.1.** Para os casos previstos no item anterior, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**15.4.2.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**15.4.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**15.4.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

